

Decreto nº 1.059

Prorroga isenção de impostos

O Prefeito Municipal de Pocos de Valdas, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º do art. 45, da Lei 1.389, de 27 de Dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais um ano a isenção do pagamento de impostos e taxas concedidas pela Lei 1.294, de 17 de maio de 1966, e relativos aos prédios 598 e 366, da rua Rio Grande do Norte, onde funciona o Asilo S. Vicente de Paulo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor quando da sua transcrição no livro próprio.

Prefeitura Municipal de Pocos de Valdas,
7 de março de 1969.

Prefeito Municipal

João S. Pereira
Secretário